



Prefeitura Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

L E I nº 292/2002.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL - ESTADO DE MATO GROSSO, UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA IMPORTÂNCIA DE R\$-90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

Aldir Schneider, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte

L E I:

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado abrir no Orçamento Geral do Município de Sapezal, para o exercício de 2002 um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$-90.000,00 (Noventa Mil Reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

0100.0000000000-000	- CÂMARA MUNICIPAL		
0101.0000000000-000	- Câmara Municipal		
0101.0103100012-001	- Manutenção do Legislativo		
3.3.9.0.14.00	- Diárias Civil.....	Nº.	R\$- 90.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: **R\$- 90.000,00**

Nel



Prefeitura Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional, que trata o artigo primeiro, será utilizado recursos de anulação parcial de Dotação Orçamentária, do Orçamento vigente, de acordo com o Artigo 43, Parágrafo primeiro, Inciso III, da Lei Federal Nº. 4.320 de 17 de Março de 1964, referente à seguinte Dotação Orçamentária:

Parágrafo Único - A anulação de dotação será efetuada através de transposição de dotações, sendo feito um ajuste no sistema operacional, onde os empenhos já existentes serão remanejados automaticamente para a dotação supra citada no artigo primeiro, conforme Portaria Interministerial 163 do STN.

0100.0000000000-000 - CÂMARA MUNICIPAL

0101.0000000000-000 - Câmara Municipal

0101.0103100012-001 - Manutenção do Legislativo

3.1.9.0.14.00 - Diárias Civil..... Nº.007 R\$- 90.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO: **R\$- 90.000,00**

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 12 dias do mês de julho de 2002.

Aldir Schneider
ALDIR SCHNEIDER
Prefeito Municipal